

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019**

**RAZÃO SOCIAL:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**CNPJ Nº:**

**REFERÊNCIA: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de alunos de cursos universitários e profissionalizantes do município de Icém para as cidades de São José do Rio Preto e Barretos.**

Recebi da Prefeitura do Município de Icém/SP, cópia do Edital de Pregão nº001/2019, nesta data.

---

**CNPJ**

**OBS: devolver por email.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo nº: 003/2019**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2019**

**Edital nº: 003/2019**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**A Prefeitura Municipal de Icém/SP, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 007/19, de 03 de Janeiro de 2019, com autorização da Senhora Prefeita, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia 15 de fevereiro de 2019 às 13:30, na Sala de Licitações, sito a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, centro, nesta cidade, estará reunida o Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo proposta de preços e habilitação, para seleção de empresas visando a **prestação de serviços de transporte de alunos de cursos universitários e profissionalizantes do município de Icém**, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço por Item**".**

### **1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 038, de 24 de maio de 2013, Lei Complementar 123/06 e alterações pela Lei Complementar 147/14, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.028/2019 e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

### **2 - DO OBJETO:**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de alunos de cursos universitários e profissionalizantes do município de Icém para as cidades de São José do Rio Preto e Barretos, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do presente edital.**

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Icém/SP.

3.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

3.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

3.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

3.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);

b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 4.6, acompanhada dos documentos de identificação;

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I – Declaração da empresa onde a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo em anexo;

II - Cópia do pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 4.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.5 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.5.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7 - A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 4.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

4.7.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.8 - Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs.1 e 2.

**5.2** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.2.1** - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

**5.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**6.1** - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

### **6.1.1 - Envelope nº 01 – Proposta de Preços**

*(Razão social da Empresa)*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

### **6.1.2 - Envelope nº 02 – Documentos para Habilitação**

*(Razão social da Empresa)*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

## **7 - DO PREÇO:**

**7.1** - Estima-se o valor desta licitação com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme discriminado abaixo:

a) Valor de **R\$ 732,83 (setecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)**, por viagem de Icém para São José do Rio Preto/SP;

b) Valor de **R\$ 789,65 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, por viagem de Icém para Barretos/SP.

7.2 - O valor acima indicado corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando às concorrentes que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

7.3 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

7.5 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro, nos termos da legislação que rege a matéria.

7.6 - O reajustamento dos preços somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

8.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I e II deste Edital.
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

8.2– Forma de Pagamento.

8.3– A licitante só poderá cotar um preço para cada item.

## **9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":**

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 A documentação relativa à habilitação consiste em:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- c) Contrato social e suas alterações;
- d) Comprovante de situação cadastral (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Declaração referente à Lei 9.854/99, atestando que não emprega menor e atende ao inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao edital.
- g) Declaração atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo edital.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser apresentada também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

## **9.2 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.2.1 – Declaração firmada pelo proponente onde assume a responsabilidade perante a Administração pelos atos praticados por si ou seu(s) preposto(s), enquanto na prestação dos serviços, objeto desta licitação.

9.2.2 – Termo de compromisso, onde o proponente responsabiliza-se pela substituição do veículo, nas mesmas ou melhores condições de uso, bem como a documentação pertinente ao veículo, desde que seja vistoriado pela Prefeitura Municipal.

9.2.3 – Declaração de serem veículos tipo ônibus de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, com poltronas reclináveis, em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente vistoriados pela ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

9.3- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

9.5 - As certidões podem ser apresentadas por meio de certidões positivas com efeitos de negativas.

## **10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

10.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação

mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

10.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

10.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

10.4 - Posteriormente serão abertos os envelopes contendo a documentação referente à habilitação, daquelas empresas que formularam os menores preços.

## **11 - DO JULGAMENTO:**

11.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, o critério de Menor Preço Por Item.

11.1.2 - A etapa de classificação das propostas, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**11.1.3 - O início da fase de lances ocorrerá tão logo seja concluída a fase de classificação das propostas apresentadas, podendo estender-se o tempo que se fizer necessário, tendo em vista o grande número de itens a serem oferecidos os lances verbais.**

11.1.4 - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de ofertas. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de proposta, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item ou valor total.

11.1.5 - Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso a oferta do licitante não esteja compatível com o preço de mercado.

11.1.6 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.2 - Etapa de Classificação das propostas:

11.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta" de todas as licitantes.

11.2.2- O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4- Serão classificadas na primeira fase, as licitantes que apresentarem as propostas de menores valores, bem como as que tenham apresentado propostas com índice até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta.

11.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7- O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por item.

11.2.9- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.2.10- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.2.12- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.2.13- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.2.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas.

11.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.3.1- Efetuados os procedimentos previstos acima, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" da licitante vencedora.

11.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

11.3.3- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela

autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.3.4- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

11.3.6- Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão entregues após a adjudicação da proposta vencedora.

11.3.7- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Icém/SP, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica Municipal para apreciação e parecer.

#### **11.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

11.4.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na formada alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valor apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4.2- As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

12.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente.

## **13 - DOS RECURSOS:**

13.1- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.2- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3- O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## **14 - DO PAGAMENTO:**

14.1 - O pagamento referente a prestação de serviços será efetuado mensalmente após emissão das respectivas notas fiscais e conferência pelo Setor de Transportes.

14.2 – O pagamento será efetuado com base no número de viagens realizadas durante o mês.

14.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da(s) contratada(s), ou em cheque nominal a empresa.

## **15 - DAS PENALIDADES:**

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Icém/SP.

## **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

16.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2020/18 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2019.

### **FICHA 273**

020604 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **FICHA 278**

020605 – ENSINO SUPERIOR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16.2 - As parcelas das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## **17 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 – Os serviços serão executados diariamente, de segunda a sexta-feira, conforme termo de referência anexo ao presente edital (Anexo I).

17.2 - As linhas de execução dos serviços serão as seguintes:

a) De Icém a São José do Rio Preto/SP, percorrendo por viagem o total até 160 quilômetros por ônibus, utilizando-se 02 (dois) ônibus;

b) De Icém a Barretos/SP, percorrendo por viagem o total até 210 quilômetros, utilizando-se 01 (um) ônibus.

## **18 - DA CONTRATAÇÃO:**

18.1 – O(s) vencedor(es) deste pregão, deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02(dois), de acordo com o Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/2002.

18.2 – Deverá a empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, apresentar, no prazo máximo 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, a comprovação do pagamento do seguro do veículo, especialmente contra danos aos passageiros, inclusive contra terceiros, sendo que a apólice deverá ser apresentada no setor de licitações da Prefeitura, o não cumprimento poderá ser rescindido o contrato.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Icém/SP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8- Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da proposta;

Anexo III – Modelo do Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo da declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Modelo da declaração que não emprega menor – Lei 9854/99;

Anexo VII – Modelo da declaração de pleno atendimento às exigências habilitação.

Anexo VIII - Modelo da declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo IX – Modelo de dados cadastrais

19.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Icém/SP.

19.10- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

19.11- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12- Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.13- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Nova Granada com exclusão de qualquer outro.

Icém/SP, 02 de fevereiro de 2019.

---

**Wagner Barros Pereira**

Pregoeiro

**A N E X O - I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

**Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de alunos de cursos universitários e profissionalizantes do município de Icém para as cidades de São José do Rio Preto e Barretos.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

Devido ao grande número de munícipes que estudam em instituições de ensino superior e profissionalizantes nas cidades de São José do Rio Preto e Barretos e considerando a indisponibilidade da frota municipal, há necessidade de contratação de veículos para o transporte dos alunos de cursos universitários e profissionalizantes, conforme autorizado pelo Lei Municipal n.º 2.028/2019.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**3.1 –** Os ônibus deverão estar devidamente licenciados e registrados nos órgãos competentes conforme o deslocamento necessário, devendo ter no máximo 25 (vinte e cinco) anos de uso a contar do ano de fabricação.

**3.2 –** Os ônibus serão do tipo CONVENCIONAL, com no mínimo 46 (quarenta e seis) poltronas individuais reclináveis, capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, cortinas individuais, com ou sem banheiro.

**3.3 –** Os ônibus contarão com motorista e devidamente abastecidos por conta da empresa contrata.

**3.4 -** Os ônibus deverão estar em perfeitas condições de uso, higiene e manutenção, condições que serão avaliadas pelo Setor de Transportes.

**3.5 –** A empresa deverá contratar, para cada ônibus, apólice de seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais para terceiros.

**3.6. –** A empresa deverá estar regularmente cadastrada junto à ARTESP e os ônibus deverão contar com o respectivo cartão de vistoria.

**4 – VALOR ESTIMADO E PREVISÃO DE QUILOMETRAGEM**

**4.1 -** O valor mensal para pagamento dos serviços será estimado conforme detalhamento abaixo:

DESTINO	KILOMETRAGEM POR VIAGEM	VALOR UNITÁRIO POR VIAGEM	QUANTIDADE DE VIAGENS POR MÊS	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS
São José do Rio Preto – SP	160km	732,83	22	16.122,26
Barretos – SP	210km	789,65	22	17.372,30

**4.2 -** Para o pagamento dos serviços será considerado o quantitativo de viagens efetivamente realizadas por mês.

**5 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1 –** Os serviços serão executados diariamente, de segunda a sexta-feira, durante o período letivo do ano de 2019.

**5.2** - As linhas de execução dos serviços serão as seguintes:

- a) De Icém a São José do Rio Preto/SP, percorrendo diariamente 160 quilômetros (02 ônibus);
- b) De Icém a Barretos/SP, percorrendo diariamente 210 quilômetros (01 ônibus).

**5.3** – Os itinerários de trajeto dos ônibus no percurso entre Icém e as cidades de destino serão definidos pelo Setor de Transportes, conforme as instituições de ensino atendidas.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – Constituem obrigações da contratada, além das mais previstas no edital ou dele decorrentes:

**6.1.1** – Disponibilizar veículos com no máximo 25 (vinte e cinco) anos de fabricação, em bom estado de higiene, de conservação mecânica, elétrica e visual, com combustível;

**6.1.2** – Disponibilizar assistência técnica e/ou imediata substituição dos veículos caso ocorra eventuais avarias que resultem em sua inoperacionalidade, ou casos esses encontram-se em condições que diminua sua capacidade de operação e afete o transporte de passageiros.

**6.1.3** – Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica, manutenção, abastecimento, lavagens, motorista e pedágio.

**6.1.4** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, municipais e determinações de órgãos fiscalizadores pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**6.1.5** – Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**6.1.6** – Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

**6.1.7** – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

**6.1.8** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**6.1.9** – Disponibilizar motorista devidamente uniformizado e habilitado com CNH categoria “D”.

**6.1.10** – Apresentar a apólice do seguro do veículo, no prazo máximo 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, a comprovação do pagamento do seguro do veículo, especialmente contra danos aos passageiros, inclusive contra terceiros.

**6.1.11** – Cumprir os itinerários de viagem conforme determinação do Setor de Transportes desta Prefeitura.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** – Constituem obrigações da contratante, além das mais previstas neste edital ou dele decorrentes:

**7.1.1** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado.

**7.1.2** – Fiscalizar a execução fiel dos compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta e condições contratuais.

**7.1.3** – Fornecer à contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente contrato, bem como nome completo e RG dos passageiros, 48 horas antes de cada viagem.

**7.1.4** – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas durante o cumprimento deste contrato.

## **8 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** - A presente contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses.

**8.2** - A presente contratação poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações.

**8.3** – Os preços ora contratados poderão ser reajustados anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-MAIL:

Telefone: Fax:

Banco:

Conta Bancária:

Nome e nº da Agência:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR VIAGEM POR ÔNIBUS
01	Transporte de alunos universitários da cidade de Icém a cidade de São José do Rio Preto (02 ônibus)	
02	Transporte de alunos universitários da cidade de Icém a cidade de Barretos (01 ônibus)	

A empresa ..... declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado ( impostos, taxas, seguros e etc).

Validade da Proposta:

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).**  
Carimbo da empresa  
CNPJ:

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a)

Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Icém – SP, na modalidade Pregão Presencial n.º. 001/2019, na qualidade de representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).***  
**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**  
**(papel timbrado da empresa)**  
**(carimbo da empresa)**

## ANEXO IV

### Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).**  
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)  
(papel timbrado da empresa)  
(carimbo da empresa)

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE: -** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora D'Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém.

**CONTRATADA: -**

Pelo presente instrumento particular, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade dos serviços de interesse da administração, contratar empresa, para prestação de serviços, de acordo com o **Processo de Licitação nº 003/2019 – Contrato nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente prometem cumprir e respeitar, a saber:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. - O objeto do presente instrumento é para **Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de alunos universitário do município de Icém para as cidades de São José do Rio Preto e Barretos.**

**CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – Constituem obrigações da contratada, além das mais previstas no edital ou dele decorrentes:

2.1.1 – Disponibilizar veículos com no máximo 25 (vinte e cinco) anos de fabricação, em bom estado de higiene, de conservação mecânica, elétrica e visual, com combustível;

2.1.2 – Disponibilizar assistência técnica e/ou imediata substituição dos veículos caso ocorra eventuais avarias que resultem em sua inoperacionalidade, ou casos esses encontram-se em condições que diminua sua capacidade de operação e afete o transporte de passageiros.

2.1.3 – Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica, manutenção, abastecimento, lavagens, motorista e pedágio.

2.1.4 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, municipais e determinações de órgãos fiscalizadores pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

2.1.5 – Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.1.6 – Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

2.1.7 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

2.1.8 – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

2.1.9 – Disponibilizar motorista devidamente uniformizado e habilitado com CNH categoria "D".

2.1.10 – Apresentar a apólice do seguro do veículo, no prazo máximo 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, a comprovação do pagamento do seguro do veículo, especialmente contra danos aos passageiros, inclusive contra terceiros.

2.2 – Constituem obrigações da contratante, além das mais previstas neste edital ou dele decorrentes:

2.1.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado.

2.1.2 – Fiscalizar a execução fiel dos compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta e condições contratuais.

2.1.3 – Fornecer à contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente contrato, bem como nome completo e RG dos passageiros, 48 horas antes de cada viagem.

2.1.4 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas durante o cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - A Contratante pagará pela prestação de serviços a cidade de São José do Rio Preto o valor por viagem por ônibus de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e pela prestação de serviços a cidade de Barretos o valor por viagem por ônibus de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), tendo o valor total do contrato R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo os pagamentos serem efetuados em até 10 (dez) dias após emissão das referidas notas fiscais.

3.2 - O pagamento referente a prestação de serviços será efetuado mensalmente após emissão das respectivas notas fiscais e conferência pelo Setor de Transportes.

3.3 – O pagamento será efetuado com base no número de viagens realizadas durante o mês.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da(s) contratada(s), ou em cheque nominal a empresa.

### **CLÁUSULA 4ª - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

4.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

4.2 - Quando houver redução ou aumento de preço dos combustíveis, também por determinação do Governo Federal, serão reduzidos ou aumentados os preços dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO**

5.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento ou expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência de dez (10) dias da aspiração do período de vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1- Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2020/18 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Içém, para o exercício financeiro de 2019.

#### **FICHA 273**

020604 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **FICHA 278**

020605 – ENSINO SUPERIOR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.2 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### **CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL**

7.1 - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Lei do pregão nº 10.520, de 17/07/2002;
- e) Decreto Municipal nº 038/13, de 24/05/13;
- f) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO**

8 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

- 8.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada a Prefeita Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.
- 8.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada da Prefeita Municipal e com base nos seguintes motivos:
- 8.2.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, plano de trabalho ou prazos;
- 8.2.2 - A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços;
- 8.2.3 - O atraso injustificado da CONTRATADA no início dos serviços.
- 8.2.4 - Paralisação dos serviços, pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.2.5 - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;
- 8.2.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8.2.7 - O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotados pelo servidor designado pela CONTRATANTE;
- 8.2.8 - A decretação de falência da CONTRATADA;
- 8.2.9 - A dissolução da CONTRATADA;
- 8.2.10 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- 8.2.11 - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeita Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 8.2.12 - A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.
- 8.3 - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- 8.3.1 - Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;
- 8.4 - Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:
- 8.4.1 - Não cumprir cláusulas deste contrato;
- 8.4.2 - Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;
- 8.4.3 - Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial, superior a 25% (vinte e cinco por cento);
- 8.4.7 - Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada a que impeça a execução deste contrato;
- 8.4.8 - Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeita Municipal;
- 8.5 - A CONTRATANTE rejeitará no todo, o objeto, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA MULTA**

9.1 - Fica estabelecido a multa contratual de 02% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, incluindo juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês e custas processuais no caso de discussão judicial, a favor da parte vencedora ou aquela que não respeitar quaisquer das cláusulas aqui ajustadas.

#### **CLÁUSULA 10ª - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Granada, para nele serem dirimidas as questões que por ventura oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**  
**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Responsável  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ N° \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n°. 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**  
(carimbo da empresa)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

*(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).***  
**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**  
**(papel timbrado da empresa)**  
**(carimbo da empresa)**

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF °....., DECLARA, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).**  
(carimbo da empresa)

**ANEXO IX - DADOS CADASTRAIS**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**

Razão Social: .....  
Nome Fantasia: .....  
CNPJ: ..... Insc. Est.: .....  
End: ..... nº: ..... Bairro: .....  
Cidade: ..... CEP: .....  
E-mail: ..... Fone: .....

-----  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Nome completo: .....  
End: ..... Nº ..... Bairro: .....  
Cidade: ..... CEP: .....  
CPF: ..... RG: .....  
E-mail: ..... Fone: .....

-----  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: .....  
End: ..... Nº ..... Bairro: .....  
Cidade: ..... CEP: .....  
CPF: ..... RG: .....  
E-mail: ..... Fone: .....